



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº560/2004

SÚMULA: Retifica a carga horária do cargo que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica retificada a carga horária do cargo de FONOAUDIÓLOGO, constante do Anexo II da Lei Municipal nº445/2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTOS
02	FONOAUDIÓLOGO	40 h	12	1.792,38

Art.2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 30 de junho de 2004.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Gazetopovo
Nº 1393 de 02/07/04
Resp Luciane dos Luz

ADM/LFL